



(Proc. 32.304)

LEI COMPLEMENTAR Nº. 331, DE 11 DE JUNHO DE 2001

Altera as Leis Complementares 221/96 e 224/96, para unificar a definição de via pública oficial.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 15 de maio de 2001 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso XXXIII do art. 2º. da Lei Complementar nº. 221, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)

(...)

"XXXIII – via pública oficial: é a via aberta, em uso público, integrante do patrimônio público municipal, aceita pela Prefeitura como parte integrante do sistema viário do Município, devidamente classificada;"

Art. 2º. O inciso XXII do art. 3º. da Lei Complementar nº. 224, de 27 de dezembro de 1996 (Plano Diretor), passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 3º. (...)

(...)

"XXII – via pública oficial: é a via aberta, em uso público, integrante do patrimônio público municipal, aceita pela Prefeitura como parte integrante do sistema viário do Município, devidamente classificada;"

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.


CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de junho de dois mil e um (11.06.2001).


ANA TONELLI
Presidente



(Lei Complementar nº. 331/2001 - fls. 2)

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de junho de dois mil e um (11.06.2001).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa